



TERMO DE COOPERAÇÃO № 03/2024

Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Guarapuava através da Secretaria Municipal de Educação e a Universidade ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, através do Programa de PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA, PPGEN, tendo como obieto desenvolvimento de ações pertinentes a pesquisas em ensino, processos formativos e realização da prática profissional supervisionada.

O Município de Guarapuava, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada Concedente, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, situada à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, centro, de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, REJANE CORREA DA LUZ, portadora do RG. nº 7.354.262-6 expedida pela SSP/PR e, inscrito no CPFº 027.474.019-28 e de outro lado, a Universidade ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, através do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE ciências naturais e matemática, PPGEN, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominado simplesmente Instituição, neste ato por Reitor, Prof. Fábio Hernandes, portador do RG nº *.773.098-* SSP/PR e CPF nº ***.206.138-** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o desenvolvimento de ações pertinentes a pesquisas em ensino, processos formativos e realização da prática profissional supervisionada e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas e solidariamente firmadas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a regularização das condições para o desenvolvimento de ações pertinentes a pesquisas em ensino, processos formativos e





realização da prática profissional supervisionada aos pós-graduandos regularmente matriculados no PPGEN/UNICENTRO, que poderão ser desenvolvidos em Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal, sob responsabilidade da **Concedente** e por ela designada, bem como em espaços da **InstituiÇão.**

- **§1º-** Entende-se como atividades de pesquisas em ensino, investigações acadêmicas que buscam compreender, aprimorar e inovar práticas relacionadas ao ensino e à aprendizagem e/ou que visem a construção de indicadores avaliativos dos Produtos Educacionais produzidos no âmbito do PPGEN/UNICENTRO;
- §2º- Entende-se como processos formativos, programas ou ações destinados a capacitar e apoiar os professores em sua prática profissional. Esses processos visam melhorar as habilidades de ensino, aprofundar o conhecimento dos conteúdos pedagógicos, promover a reflexão sobre a prática docente e atualizar os educadores sobre as tendências e inovações na área da educação;
- §3º- Entende-se como prática profissional supervisionada as atividades proporcionadas aos pós-graduandos, como uma unidade curricular obrigatória, assistidas e supervisionadas, que oportunizem participação em situações de vida e trabalho reais relacionadas à prática profissional docente;
- **§4º** A realização de atividades de pesquisas em ensino, processos formativos e prática profissionais supervisionadas relacionadas a este Termo de Cooperação se constituem em elementos essenciais à formação do pós-graduando, de acordo com a regulamentação vigente no PPGEN/UNICENTRO, em consonância com as orientações da área de Ensino da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula 2ª – Das Competências da Concedente

- a) Disponibilizar espaços das Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal sob sua gestão para desenvolvimento de ações pertinentes a pesquisas em ensino, processos formativos e realização da prática profissional supervisionada aos pósgraduandos, conforme cronograma preestabelecido pela Equipe do Departamento de Educação Básica da Concedente resguardando a capacidade máxima de atendimento de cada Unidade de Ensino, informado à Coordenação do PPGEN/UNICENTRO;
- **b)** Aceitar em suas dependências o Professor Orientador da **Instituição** para trabalhos de supervisão, avaliação do produto educacional desenvolvido pelo pós-graduando, conforme estabelecido em projeto de pesquisa, previamente apreciado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COMEP), bem como pela Equipe do Departamento de Educação Básica da **Concedente**;
- c) Permitir visitas técnicas, sem prévio aviso, para que a INSTITUIÇÃO possa verificar o desenvolvimento das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos ou realização da prática profissional supervisionada pelos pós-graduandos;





- d) Comunicar à Instituição, através do seu Orientador, qualquer irregularidade na realização de ações pertinentes a pesquisas em ensino, processos formativos ou realização da prática profissional supervisionada pelo pós-graduando;
- e) Prestar oficialmente, caso necessário, informações sobre o desenvolvimento das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e realização da prática profissional supervisionada que venha a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela Instituição;
- **f)** Garantir ao pós-graduando o cumprimento da carga horária proposta/necessária para realização de pesquisa em ensino, processos formativos e prática profissional supervisionada.

Cláusula 3ª – Das Competências da Instituição

- **a)** Apresentar à **CONCEDENTE**, o Coordenador do PPGEN/UNICENTRO junto ao Departamento de Educação Básica, tomando ciência da organização e distribuição das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e realização da prática profissional supervisionada junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão dessa;
- **b)** Encaminhar previamente ao Departamento de Educação Básica da **CONCEDENTE**, o Programa de Trabalho a ser desenvolvido durante o desenvolvimento das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e realização da prática profissional supervisionada do(s) pós-graduando(s), indicando o(s) projeto(s) de trabalho proposto(s)/elaborado(s), carga horária pretendida, público-alvo, para apreciação e deliberação junto a esse setor, bem como acolher quaisquer ajustes necessários à realidade local;
- c) Celebrar junto à **CONCEDENTE**, o Termo de Compromisso de desenvolvimento das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos ou realização da prática profissional supervisionada, relativo ao(s) pós-graduando(s), por meio de seu Interlocutor, apresentando-o quando de sua chegada nas Unidades de Ensino;
- d) Garantir o acompanhamento sistemático e presencial do(s) pós-graduando(s) durante o desenvolvimento das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e prática profissional supervisionada, nas Unidades de Ensino designadas pela Concedente, designando professor-orientador/supervisor responsável pelas atividades na Instituição, bem como pela avaliação das atividades do pós-graduando;
- **e)** Efetuar Seguro de Acidentes Pessoais para o(s) pós-graduando(s) em realização de atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e prática profissional supervisionada;
- f) Encaminhar/apresentar o(s) pós-graduando(s) à Unidade de Ensino designada pela **CONCEDENTE**, de acordo com programa de distribuição previamente acordado entre as partes convenentes;





- **g)** Disponibilizar relatórios finais de realização das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e prática profissional supervisionada, à **Concedente**, para ciência, consulta e pesquisa;
- h) Orientar o(s) pós-graduando(s) para observar e respeitar as normas vigentes e recomendações da **CONCEDENTE** e das Unidades de Ensino em que desenvolve(m) as atividades de pesquisa em ensino, processos formativos ou prática profissional supervisionada.

Cláusula 4ª - Do Vínculo

A consignação do presente Termo de Cooperação pela **Concedente**, referente ao desenvolvimento de atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e de prática profissional supervisionada pelo(s) pós-graduando(s) da **Instituição**, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão da primeira não ensejarão vínculo empregatício à **Concedente**, ficando esta desobrigada de encargos sociais e trabalhistas.

Cláusula 5ª - Da Vigência

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revisado a qualquer tempo, por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Cláusula 6ª – Da Proteção de Dados

A **INSTITUIÇÃO** e a **CONCEDENTE**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados pertinentes às atividades desenvolvidas na realização deste Termo. No manuseio dos dados a **InstituiÇÃO** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONCEDENTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONCEDENTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Cooperação sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- **b)** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses





dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **Concedente**.

Cláusula 7ª - Da Rescisão

O presente Termo de Cooperação, uma vez percebido como inexequível ou por inadimplemento em quaisquer de suas Cláusulas ou em comum acordo entre as partes, poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes e rescindido a qualquer tempo, bastando comunicação ao partícipe, por meio de Correspondência Oficial, mediante aviso de recebimento ou protocolo e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, não restando quaisquer ônus advindos desse procedimento à nenhuma das partes.

Parágrafo Único — Havendo atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e de prática profissional supervisionada em andamento, por força dos Programas de Trabalho previamente acordados e cobertos pelos Termos de Compromisso firmados entre os Interlocutores que representam o(s) pós-graduando(s) e a **Concedente**, não terão seu desenvolvimento prejudicado face à Rescisão do presente Termo de Cooperação, cabendo a conclusão dessas atividades para finalização do Termo em comento, porém sem o acolhimento de quaisquer outros Programas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão da **Concedente**.

Cláusula 8ª – Das Disposições Finais e Transitórias

A consignação do presente Termo de Cooperação pela Concedente, implica na disponibilização das Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal para desenvolvimento das atividades de pesquisa em ensino, processos formativos e realização da prática profissional supervisionada pelos(s) pós-graduando(s) acadêmico(s) da Instituição. Toda e qualquer atividade a ser realizada nas Unidades de Ensino designadas deverão constar do Programa de Trabalho apresentado ao Departamento de Educação Básica da CONCEDENTE. Atividades formativas destinadas aos docentes e/ou que venham a implicar no manejo de carga horária de trabalho de discentes/docentes deverão ser primeiramente apresentadas, pelo Orientador, ao Departamento de Educação Básica da Concedente, em Projeto, para serem debatidas e analisadas antes serem apresentadas/propostas/realizadas/certificadas junto às Unidades de Ensino.





Cláusula 9ª – Do Foro

Para dirimir quaisquer óbices e litígios oriundos do Termo de Cooperação presente, aos quais não se puder elucidar de maneira amistosa entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, renunciando-se à quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para fins de direito.

Guarapuava, 01 de julho de 2024.

REJANE CORREA DA LUZSecretária Municipal de Educação

FÁBIO HERNANDES

Reitor da UNICENTRO

TESTEMUNHA 1 – Representante **Concedente**

Nome: Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

CPF: 010.090.759-85

TESTEMUNHA 2 – Representante Instituição

Nome:

CPF: